DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

23 DE OUTUBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7465{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA CONJUNTA DMAE/SMGAS Nº 354/2026.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BURITI CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – Dmae e o Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alteração, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023 e na Lei nº 13.415, de 16 de dezembro de 2020,

Considerando o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever do Poder Público de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando a necessidade de promover a recuperação, a proteção, a preservação e o monitoramento dos córregos urbanos do Município;

Considerando a importância da atuação integrada entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

Considerando a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Buriti Cidade, com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Programa Buriti Cidade, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Parágrafo único. A Comissão Gestora terá por finalidade coordenar, acompanhar e avaliar a execução das ações do Programa Buriti Cidade, especialmente as relacionadas à recuperação, à proteção, à preservação e ao monitoramento dos córregos urbanos do Município.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes unidades administrativas:

I – 03 (três) membros do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, indicados pela Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Diretoria de Planejamento e Projetos e Diretoria de Drenagem Pluvial.

II – 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

§ 1ºA composição da Comissão Gestora observará a indicação de um membro suplente para cada membro titular.

§ 2ºA substituição de membro titular pelo respectivo suplente ocorrerá nos afastamentos, impedimentos ou ausências do titular.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – elaborar o Plano Conjunto Estratégico Anual do Programa Buriti Cidade, com a definição de metas, cronogramas e prioridades de execução;

II – acompanhar e avaliar a implementação das ações do Programa, propondo os ajustes necessários;

III – promover a integração técnica entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, com vistas à eficiência e à economicidade na execução dos projetos;

IV – propor medidas de recuperação, delimitação e preservação de áreas de preservação permanente e de áreas verdes relacionadas às ações do Programa;

V – propor ações de plantio de espécies nativas e de manejo ou supressão de espécies exóticas invasoras, observada a legislação aplicável e as autorizações eventualmente necessárias;

VI – acompanhar e monitorar processos erosivos, assoreamentos e intervenções de readequação da drenagem pluvial, indicando soluções técnicas adequadas;

VII – fomentar campanhas e programas de educação ambiental voltados à população, especialmente quanto à preservação dos córregos urbanos e à destinação adequada de resíduos sólidos; e

VIII – elaborar relatório anual de acompanhamento e resultados do Programa, encaminhando-o ao Prefeito Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora poderá solicitar informações, documentos e subsídios técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as competências legais e regimentais dos órgãos e unidades envolvidos.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sob qualquer título.

Art. 6º Ficam nomeados para compor a Comissão Gestora do Programa Buriti Cidade os seguintes representantes:

I – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE:

a) Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:
1. Eveline Aparecida C. Smanio, matrícula nº 2744-8 - titular;

2. Christyan Paiva Farias, matrícula nº 2907-6 - suplente.

b) Diretoria de Planejamento e Projetos:

1. Pedro Aurélio de S. Barbosa, matrícula nº 2848-7 - titular;

2. Taisa Castilho Borges, matrícula nº 2730-8 - suplente.

c) Diretoria de Drenagem Pluvial:

1. Lucas Cordeiro Ribeiro, matrícula nº 3096-1 - titular;

2. Ana Flávia Medeiros, matrícula nº 3210-7 - suplente.

II – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade:

1. Camila de Andrade Soares, matrícula nº 29.759-3 - titular;

2. Celismar da Costa Melo, matrícula 37196-3 - titular;

3. Keliane Rodrigues Siqueira, matrícula 38236-1 - titular;

4. Paulo Sérgio Rodrigues Filho, matrícula 30611-8 - suplente;

5. Sther Batista Machado, matrícula nº 37.175-0 - suplente;

6. Viviane Medeiros, matrícula 33525-8 - suplente.

Parágrafo único. A servidora Eveline Aparecida C. Smanio, matrícula nº 2744-8, atuará como Presidente da Comissão e, durante seu impedimento, o servidor Christyan Paiva Farias, matrícula nº 2907-6.

Art. 7º A Comissão Gestora reunir-se-á sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições, mediante convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As reuniões e as deliberações da Comissão serão registradas em ata.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Gestora, observadas as competências do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral

DILSON DALPIAZ DIAS
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Publicado por: Clenia Iris Vargas Silva
Código identificador: e1650a97-0d88-48e1-9413-0ddab8f49080